



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1148/2020

São Roque, 27 de novembro de 2020.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Venho, por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de **informar sobre as confecções das placas de sinalização de trânsito que proíbe o tráfego de caminhões**.

Conforme o Decreto Municipal Nº 9.363/2020 anexo a este Ofício, a Prefeitura proibiu o tráfego de caminhões de grande porte e articulados na Estrada Municipal do Carmo, Bairro do Carmo. Diante disso, como uma das funções precípua desta Casa de Leis consiste em fiscalizar os atos do Poder Executivo, este Vereador solicita as seguintes informações:

1. O Departamento de Trânsito já confeccionou as placas e já procedeu à sinalização devida?
2. O Poder Executivo já entrou em contato com a Prefeitura de Vargem Grande sobre o assunto da proibição?
3. O Poder Executivo já entrou em contato com a CCR sobre o assunto da proibição e da instalação das placas?
4. Existem Ofícios enviados ao ente e à companhia citados? Caso a resposta seja positiva, encaminhar uma cópia a esta Casa de Leis.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vereador

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**VANDERLEI MARTINS PASCHOAL**  
MD. Diretor do Departamento de Trânsito da  
Estância Turística de São Roque - SP



**ANEXO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

**DECRETO N.º 9.363**

**De 25 de setembro de 2020**

Proíbe o tráfego de veículos de grande porte e articulados na via pública que especifica, localizada no Bairro do Carmo, e dá outras providências.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a grande quantidade de caminhões de grande porte e articulados que estão trafegando no perímetro urbano do Município, em fuga de pedágio;

CONSIDERANDO que as vias públicas do Município não foram projetadas e nem construídas para receber tráfego intenso de veículos de carga;

CONSIDERANDO que a via pública não dispõe de equipamentos de sinalização e segurança capazes de evitar acidentes;

CONSIDERANDO que esses fatos vêm causando inúmeros prejuízos materiais aos bens públicos, bem como colocando em risco a integridade física de pessoas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibido o tráfego de caminhões de grande porte e articulados na Estrada Municipal do Carmo, Bairro do Carmo, Município de São Roque.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição, os veículos a que se refere o "caput", quando realizarem carga e descarga no território com acesso pela Estrada Municipal do Carmo.

Art. 2º O órgão responsável pelo trânsito no Município deverá proceder a competente sinalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/09/2020**

  
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

**PUBLICADO AOS 25 DE SETEMBRO DE 2020, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**